



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS  
PERMANENTES (SEAPE)

**Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD)**

**ATA DE REUNIÃO  
Nº 02/2023**

**Data: 13.06.2023**

**Horário: 15h**

**Local: Sala 905 da SGADM**

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, os seguintes participantes:

Des. **Denise Levy Tredler** – Presidente da COPAD;

Juíza **Renata Guarino Martins** – Auxiliar da Presidência;

Juiz **Alberto Republicano de Macedo Junior** – Auxiliar da Presidência;

Sr. **Daniel de Lima Haab** – Secretário-Geral da SGTEC

Sra. **Jacqueline Leite Vianna Campos** – Secretária-Geral da SGADM

Sr. **Márcio Ronaldo Leitão Teixeira** – Diretor do Departamento de Acervos Arquivísticos (DEGEA)

Sr. **Gilberto de Souza Cardoso** – Diretor da Divisão de Gestão de Documentos (DIGED)

Sra. **Maria Rosa Torres Suzana** – Chefe de Serviço de Gestão de Instrumentos Arquivísticos e Apoio aos Arquivos Correntes (SEGIA)

Sr. **Gilmar de Almeida Sá** – representante do Museu da Justiça

Sr. **Mário Silva** – representante da Associação Brasileira das Igrejas de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

A **Des. Denise Levy Tredler**, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD), dá início aos trabalhos às 15:43 horas, após retorno da Sessão de Julgamento, realizada de forma presencial, na 6ª Câmara de Direito Público, passando de imediato ao primeiro item da pauta.

**1 - Apresentação do representante da Associação Brasileira das Igrejas de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Family Search) - SEI 2021-0697126.**

**Sr. Mário Silva** esclarece o escopo do convênio que foi celebrado entre a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e o PJERJ. Informa que a iniciativa teve como objetivo digitalizar autos judiciais

permanentes, tais como inventários e testamentos, e, assim, obter informações genealógicas para alimentar o site “*Family Search*”. Diz que, com a pandemia, esse trabalho foi suspenso e o propósito é retomá-lo, a partir da celebração de novo convênio para digitalização de processos permanentes com mais de 100 anos, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

O Diretor do Departamento de Acervos Arquivísticos, **Sr. Márcio Ronaldo** acrescenta que esses processos, na medida em que forem digitalizados, poderão ser consultados por pesquisadores, acadêmicos, sendo benéfico para o próprio Tribunal e para a sociedade de uma maneira geral, além do fato de não haver ônus para o PJERJ.

A Comissão delibera pela elaboração de novo termo de cooperação, nos moldes do anterior, para que o trabalho seja retomado. Sr. Mário Silva se compromete a elaborar os termos do novo convênio e encaminhar à Divisão de Gestão de Documentos - DIGED. (Deliberação 1)

## **2 - RDC-arq (Repositório Arquivístico Digital Confiável) - SEI 2022-06021536**

Sobre o tema, **Sr. Márcio Ronaldo** relata à Comissão que na inspeção realizada pelo CNJ, no ano passado, foi recomendada a organização e manutenção de um repositório digital que garanta a preservação da documentação. A respeito do convênio com o IBICT (Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia), destaca que é uma instituição que promove a pesquisa científica para que as organizações se desenvolvam cientificamente a fim de organizar e manter o funcionamento de um repositório digital confiável.

O Juiz Auxiliar da Presidência **Alberto Republicano** ressalta a necessidade da celebração do convênio devido à carência de profissionais de TI no Tribunal, e acrescenta que esses profissionais ainda não têm condições de desenvolver essa tecnologia. Por esse motivo, o convênio necessita prever a transferência de conhecimento. Lembra que essa questão do RDC-arq ainda é uma recomendação do CNJ, podendo transformar-se em determinação no futuro, por isso a importância de se antecipar a essa situação. Relata que há uma preocupação com a rápida mudança de tecnologia e que o RDC-arq armazena documentos digitais pelo tempo necessário, independente das mudanças tecnológicas.

Sobre a atualização do sistema SEI, a Juíza Auxiliar da Presidência **Renata Guarino** questiona se o IBICT (Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia) iria acompanhar as atualizações do sistema. Sr. **Daniel Haab**, Secretário-Geral da SGTEC, esclarece que o IBICT já homologou a versão 3 do SEI e suas sub-versões e, no momento, eles estão alinhados com essas atualizações. Sugere a inclusão de cláusula no convênio dispendo sobre a obrigatoriedade da atualização em relação às próximas versões e, quanto aos outros sistemas, seja incluída uma cláusula de obrigação genérica para que

qualquer versão abrangida pelo RDC-arq fornecida pelo IBICT, tenha um prazo razoável para adaptação a novos versionamentos.

**Sr. Gilberto Cardoso**, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos, informa que o IBICT (Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia) já apresentou um plano de trabalho com um cronograma para ser analisado e, caso necessário, será possível incluir as sugestões que o **Sr. Daniel Haab** apresentou. Em seguida, expõe a experiência da instituição com o Arquivo Nacional, referência em documentação do país.

**Sra. Maria Rosa Torres**, Chefe do Serviço de Gestão de Instrumentos Arquivísticos, apresenta a definição de MOREQ-Jus (Modelo de Requisitos para os Sistemas Informatizados) e explica que desde a sua criação ainda não tinha sido colocado em prática, por conta da complexidade das exigências previstas. Foi revisto recentemente e simplificado em alguns itens para que sejam implementados pelos Tribunais.

O Secretário-Geral da SGTEC, **Sr. Daniel Haab**, apresenta o ofício do CNJ que trata da consulta pública do MOREQ-Jus, realizada em março, e questiona se o RDC-arq já estaria atualizado em relação à nova versão do MOREQ-Jus. **Sr. Gilberto Cardoso** afirma que sim e complementa que, obrigatoriamente, o IBICT (Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia) terá que implementar e seguir esse modelo e o TJRJ pode vir a ser um dos primeiros tribunais a implementar esse sistema.

Após um breve debate, a Comissão delibera favoravelmente à aprovação da contratação do IBICT e encaminhamento do processo SEI para o gabinete da SGTEC a fim de que o Sr. Daniel Haab possa analisar o plano de trabalho. **(Deliberação 2)**

Também é deliberado que o Sr. Daniel Haab, após suas considerações, remeta os autos 2022-06021536 ao CGTIC para aprovação da demanda. Deve-se incluí-lo na pauta na reunião do mencionado Colegiado, do mês de julho, e convidar a equipe do DEGEA, que deverá elaborar breve apresentação sobre o tema. **(Deliberações 3, 4 e 5)**

### **3 - Acesso aos processos de guarda permanente/históricos por pesquisadores à luz da LGPD (Minuta de Resolução do Conselho Nacional de Arquivos -CONARQ)**

**Sr. Márcio Ronaldo** comunica a todos que a minuta de Resolução do CONARQ, disponibilizada a todos os membros da COPAD, se refere aos documentos permanentes/históricos e disciplinará o acesso a pesquisadores, acadêmicos, historiadores e jornalistas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

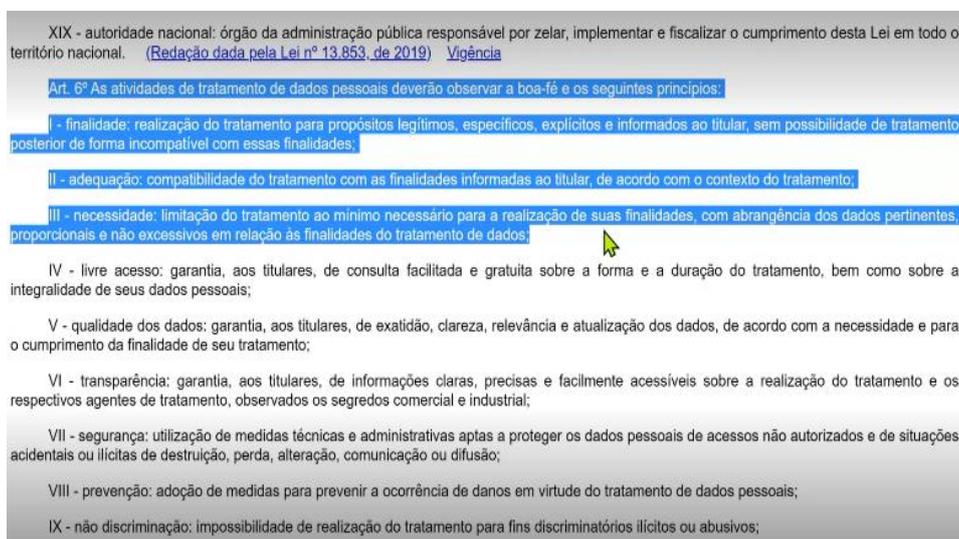
**Sr. Gilmar de Almeida Sá** traz a informação de que, por determinação da Presidência do Tribunal, o Museu da Justiça está recolhendo a documentação

da Fundação Romão Duarte e a antiga Roda dos Expostos, que possui registro de crianças abandonadas, desde o início do século XIX. Menciona que, no momento em que esse fato vier a público, será necessário um normativo para definir as regras de autorização de consulta.

Considerando a minuta elaborada pelo CONARQ, que estabelece diretrizes e regras para a aplicação da LGPD aos arquivos permanentes custodiados pelos arquivos públicos e privados, após breve debate sobre o tema, a Comissão delibera pela elaboração de uma minuta de resolução deste Tribunal que discipline o assunto. Os representantes do DEGEA e do Museu da Justiça se reunirão para sua elaboração e caso não haja modificações em relação à minuta do CONARQ, disponibilizarão a proposta do TJRJ aos membros deste Colegiado para que seja avaliada através de plenário virtual. Porém, caso haja alterações em relação à minuta do CONARQ, apresentarão a proposta na próxima reunião. (Deliberação 6)

Após aprovação da referida minuta pela COPAD, deverá ser encaminhada à Comissão que trata da LGPD, para revisão. Em seguida, será encaminhada para a COLEN (Comissão de Legislação e Normas) e depois irá ao Órgão Especial do TJ, com urgência. (Deliberação 7 e 8)

Em continuidade, **Sr. Daniel Haab** enfatiza aos responsáveis pela minuta do ato normativo, que os três primeiros incisos do artigo 6º da LGPD são um filtro para que se estipule como requisito a qualquer solicitante uma fundamentação adequada para ele ter acesso aquele dado, como finalidade, adequação e necessidade.



XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

Em seguida, **Sr. Gilberto Cardoso**, Diretor da Divisão de Gestão de Documentos, registra a importância de se pensar, futuramente, em processos de relevância social, salientando o fato de a resolução minutada tratar restritamente de documentos permanentes. Cita, à título de exemplo, processos da área cível,

os quais, embora socialmente significativo, são preservados por dez anos e depois eliminados.

Nessa esteira, a **Desembargadora Denise Levy Tredler** menciona a existência de processos e decisões que exprimem relevância social sob o prisma dos direitos humanos. A presidente da Comissão reporta ao Colegiado sua experiência no julgamento de ações movidas em face do Estado, postulando a responsabilização de hospitais públicos, pelas graves consequências a saúde de litigantes, em razão da falta de atendimento devido. Sugere que nesse ponto, uma vez levada a efeito a distinção pela relevância social, haja menção a esses processos. Segue compartilhando com os membros sua participação, em nome do Poder Judiciário, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, ligado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como sua atuação à frente de trabalho voluntário em instituição judaica, para professores do Estado e do Município. Defende, portanto, a preservação dos documentos que envolvam a defesa dos direitos humanos.

Sobre esse assunto, o **Sr. Márcio Ronaldo** comenta sobre a existência no Arquivo de grupos de pesquisa e manifesta propósito de incluir no planejamento dos grupos de trabalho maior dedicação e atenção especial aos processos dessa natureza.

#### **4 – Justificativas sobre proposta de alteração no Código de Normas da CGJ - Parte Extrajudicial**

**Sr. Márcio Ronaldo**, Diretor do Departamento de Acervos Arquivísticos, assinala algumas inconsistências de gestão documental no texto do Código de Normas da CGJ. A sugestão dada é que a COPAD encaminhe a proposta de modificação à CGJ que avaliará a pertinência de alteração. (Deliberação 9)

#### **5 - Minuta de Ato formal para regramento das atualizações de prazos de guarda da Tabela de Temporalidade de Documentos**

O **Sr. Márcio Ronaldo** explica que a tabela de temporalidade do PJERJ é relacionada com a tabela do CNJ e, usualmente, acontecem modificações na temporalidade ou na criação de um novo tipo documental, sendo necessário estabelecer um fluxo de atualização. Esse ato disciplina como se dará esse fluxo. A Comissão aprova a minuta de Ato formal para regramento das atualizações de prazos de guarda da Tabela de Temporalidade de Documentos e delibera que ela seja encaminhada, através do processo SEI nº 2023-06071285 para a Juíza auxiliar da Presidência **Renata Guarino** e, para ciência, à Juíza auxiliar da Presidência **Fernanda Xavier**, responsável pela SGGIC. (Deliberação 10)

#### **6 – Assuntos Gerais**

**Sra. Jaqueline Viana**, Secretária-Geral da SGADM, relata à Comissão a questão da previsão de contratação para digitalização de documentos e

processos permanentes e livros. Informa que já foi apresentada essa previsão de contratação para a Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL). A intenção é não correr o risco de perder aqueles processos de guarda permanente, principalmente aqueles ligados ao registro de pessoas. A Comissão delibera que seja instruído o processo SEI e apresentado o projeto oportunamente. (Deliberações 11 e 12)

A presidente do COPAD, **Desembargadora Denise Levy Tredler**, agradece a presença de todos e encerra os trabalhos às 17h32.

### **Desembargador DENISE LEVY TREDLER**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (**COPAD**)

	<b>Deliberação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
1	Instruir novo termo de cooperação, nos moldes do anterior entre a Associação Brasileira das Igrejas de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e o PJERJ e encaminhar para o Setor responsável, DEGEA.	Sr. Mário Silva	10 dias
2	Encaminhar o processo SEI 2022-06021536 com a aprovação da contratação com o IBICT para o Sr. Daniel Haab, Secretário-Geral da SGTEC analisar o plano de trabalho com o IBICT, contemplando os requisitos previstos no MOREQ-Jus.	SEAPE	Após aprovação da ata, imediato
3	Remeter o processo SEI 2022-06021536, após análise, ao CGTIC para a aprovação da demanda.	Secretário-Geral da SGTEC	Após análise, imediato
4	Incluir na pauta da reunião de julho do CGTIC o processo SEI 2022-06021536.	SEAPE	Imediato
5	Enviar convite aos representantes do DEGEA para a reunião do CGTIC agendada no mês de julho.	SEAPE	Agendada a reunião, imediato
6	Elaborar minuta de resolução deste Tribunal, sobre o acesso aos processos de guarda permanente/históricos por pesquisadores à luz da LGPD, considerando a minuta de Resolução do CONARQ. No caso de não haver modificações em relação à minuta do CONARQ,	Sr. Márcio Ronaldo/ Sr. Gilberto Cardozo/ Sr.	-

	disponibilizar a proposta do TJRJ aos membros da COPAD para que seja avaliada através de plenário virtual. Porém, caso haja alterações em relação à minuta do CONARQ, apresentar a proposta na próxima reunião.	Gilmar de Almeida Sá	
7	Após aprovação pela COPAD da minuta (deliberação 6), encaminhá-la à Comissão que trata da LGPD, para revisão.	DICOL	Após a aprovação da minuta, imediato
8	Encaminhar para a COLEN (Comissão de Legislação e Normas).	SEAPE	Após revisão do CGPDP, imediato
9	Juntar a presente ata com a proposta de modificação do Código de Normas da CGJ – Parte extrajudicial no processo SEI de nº 2023-06071672 e encaminhar à CGJ para avaliar a pertinência de sua alteração	SEAPE	Após a aprovação da ata, imediato
10	Encaminhar a minuta de Ato formal para regramento das atualizações de prazos de guarda da Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada em reunião, através do processo SEI 2023-06071285 para a Juíza auxiliar da Presidência <b>Renata Guarino</b> e, para ciência, à Juíza auxiliar da Presidência <b>Fernanda Xavier</b> , responsável pela SGGIC	DEGEA	Após a aprovação da ata, imediato.
11	Autuar processo SEI com o projeto sobre previsão de contratação para digitalização de documentos e processos permanentes e livros.	SGADM	Após aprovação da ata, imediato
12	Apresentar projeto sobre previsão de contratação para digitalização de documentos, processos permanentes e livros.	Sra. Jacqueline Campos	-